Não Violenta promovido pela Rede Não Bata Eduque - RNBE; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar a compra de passagens aéreas ida e volta Rio de Janeiro-Teresina-Rio de Janeiro, por pessoa, para garantir a realização da Oficina Cartilha Lei Menino Bernardo, que ocorrerá no período de 1° a 02 de julho de 2025, na cidade de Teresina/PI. Parágrafo Único: A despesa ocorrerá do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Teresina, conforme participantes abaixo discriminados: a) Ana Carolina de Assis Silva; b) Ana Paula da Silva Rodrigues Pastoriza; c) Daniel Nascimento Viana. Art. 2º - A Oficina da Cartilha Lei Menino Bernardo tem o objetivo de capacitar Conselheiros (as) de Direitos, Conselheiros (as) Tutelares e demais Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, acerca da prevenção e à identificação de situações de violações de direitos, aprimorando, assim, as práticas e conhecimentos de prevenção da violência de crianças e adolescentes. Art. 3º. O deslocamento de ida deverá ocorrer um dia antes do evento e o retorno após o evento, considerando que a programação se inicia no turno matutino e encerra no final da tarde do último dia Oficina. Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550399000522025

PORTARIA Nº 13/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIORO Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de nº 16.977, de 21 de junho de 2017. CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00055.000310/2025-72. CONSIDERANDO a importância de assegurar que os estágios cumpram seu propósito educativo-profissional, garantindo benefícios mútuos ao estagiário e à instituição; RESOLVE: Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: I - Vitor Costa de Pádua - Cargo: Diretor Administrativa Financeira. II - Laécio Kelson do Nascimento Silva - Cargo: Diretor Técnico da ARSETE. III - André Luís Pacheco de Oliveira - Cargo: Analista de Regulação - Administrador. Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo senhor André Luís Pacheco de Oliveira. Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE - EDSON MOURA SAMPAIO MELO, DIRETOR PRESIDENTE DA ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810399000532025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2024. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE LEITO NATURAL NA ESTRADA DO BOQUEIRÃO, ZONA RURAL DE TERESINA, TRECHO ENTRE - (ESTRADA RURAL JOSÉ DE FREITAS - TERESINA), COM 2,4KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP nº 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, CPF n° 226.631.933-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, encontrando-se do outro lado a EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.341.770/0001-18, sediada na Av. Gil Martins, nº 580-B, Bairro São Pedro, CEP nº 64.019-630, em Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, por intermédio do seu representante legal THIAGO SALMITO FREIRE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 961.358.673-34, celebram o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2024, conforme a Lei Federal n° 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, previsto na CLÁUSULA SEXTA do contrato de origem. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO 2.1. O prazo para vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 16/10/2025, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 10/07/2025, nos termos que constam no processo administrativo SEI n° 00081.001327/2025-25. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina – PI. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. THIAGO SALMITO FREIRE, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450399000542025

PORTARIA Nº 20/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a concessão de licença para exercício de mandato eletivo O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 38, II, da Constituição de 1988, e, no artigo 109, II, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.002569/2025-10, RESOLVE: Art. 1º. Conceder licença para o exercício de mandato eletivo a EVANDRO LEAL DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de médico radiologista, matrícula de n°52684, de 01.01.2025 a 31.12.2028. Art. 2º. Será mantida a remuneração do cargo que ocupa nesta FMS, conforme opção do servidor. Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01.01.2025. Documento assinado eletronicamente por Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 09/04/2025, às 13:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940399000552025

PORTARIA Nº 4/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora LILIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, CPF: 004.515.563-13, para ser TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS desta Fundação Wall Ferraz. Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410399000562025

PORTARIA Nº 20/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2025 celebrado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do

Município de Teresina, e dá outras providências O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Ricardo Coelho Pereira, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Economista, Matrícula nº 95213, lotado na SEMA, a disposição deste instituto, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 02/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2025 (ANO BASE 2024/ANO DE REFERÊNCIA 2024)", firmados entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 51.309.429/0001-04, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à fiscalização da referida contratação; II - DESIGNAR o servidor Wanderson José Da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe da Contadoria do IPMT, matrícula nº 100184, lotado na SEMPLAN, a disposição deste instituto, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR a servidora Giovanna Célli da Costa Moura, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Economia, Matrícula nº 112762, lotada no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT.

ID: 000410399000572025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022. PROCESSO SEI N° 00041.001261/2025-24. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ N° 10.013.974/0001-63. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 47/2022 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 20 DE ABRIL DE 2025 ATÉ O DIA 19 DE ABRIL DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI N° 8.666/93. ASSINADO EM 11 DE ABRIL DE 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR PRESIDENTE DO IPMT E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA REPRESENTANTE DA SERVFAZ. CONTRATADA.

ID: 000410399000582025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - IPMT. PROCESSO N.º 00041.000132/2025-49 – IPMT. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.064.628/0001-64 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ANO-BASE 2024, CONFORME APREGOA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022. VALOR TOTAL: R$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES. FIRMADO EM: 08/04/2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E THIAGO COSTA FERNANDES, SÓCIO ADMINISTRADOR COMERCIAL E REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820399000592025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025. PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A COLETA DE DADOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE, PARA FINS ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2025. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2025, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/PI; CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Leste é considerada uma Unidade Prestadora de Contas (UPC), bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas (UAPC), conforme a disposição da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas; CONSIDERANDO que a SDU Leste está inserida na Relação das UAPCs e UPCs, no Apêndice A, código 29, da Portaria nº 125/2024 – TCE/PI, a qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da SDU LESTE, com a finalidade de proporcionar uma visão clara, para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001775/2025-04, RESOLVE: Art. 1º - Compete à Coordenação Financeira – COFIN elaborar o Relatório de Gestão 2025 da SDU LESTE, tendo por base os dados encaminhados pelas seguintes coordenações: Coordenação Especial de Administração e Finanças, Coordenação Especial de Urbanismo, Coordenação Especial de Obras e Serviços, Coordenação Especial de Controle Fiscalização, Coordenação Especial de Habitação e Coordenação Especial de Serviços Urbanos. Art. 2º - A solicitação de dados ocorrerá a cada quadrimestre do exercício, a qual será encaminhada via Processo SEI, por meio de instrumentais. §1º - As Coordenações da SDU Leste serão responsáveis por fornecer informações para a COFIN, observando o prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do quadrimestre, na seguinte forma:

CICLO	MESES DE REFERÊNCIA	DATA DE RESPOSTA
1º SOLICITAÇÃO	JANEIRO A ABRIL/2025	15/05/2025
2º SOLICITAÇÃO	MAIO A AGOSTO/2025	15/09/2025
3º SOLICITAÇÃO	SETEMBRO A DEZEMBRO/2025	15/01/2025

§2º - As respostas deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores de cada unidade, de forma tempestiva, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. §3º - Caso seja constada pendência a respeito das informações, a COFIN retornará o processo, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados e/ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º - As informações encaminhadas deverão ser elencadas em forma de relatório, e sempre que possível, conter os seguintes aspectos: a) Contextualização; b) Objetivos propostos e metas; c) Relevância para o Município de Teresina; d) Público beneficiado; e) Fotos ilustrativas contendo título, fonte, local e data; f) Gráficos e Tabelas; g) Em caso de obras, informar número do contrato, data de início da obra, prazo de vigência, prazo de conclusão e entrega, valor total, valor executado no exercício vigente, valor executado nos exercícios anteriores e a origem dos recursos, prazo de entrega da obra, percentual de andamento da obra. Art. 4º - As disposições complementares e os casos omissos desta Portaria serão decididos pela COFIN, mediante aprovação do Superintendente. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970399000602025

TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE/SDU-SUDESTE. ESTAGIÁRIO: JOSÉ LUCAS POLICARPO DE SOUSA. ESPÉCIE: TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO. Objeto: Resolve UNILATERALMENTE rescindir o Termo de Compromisso de Estágio, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais, em especial, à Cláusula Quarta, item A, e Cláusula Sétima, item B, do Termo de Compromisso firmado. O presente termo de produz efeitos a partir da data de assinatura. Assim, todos os efeitos e obrigações entre as partes relacionados ao Termo de Compromisso de Estágio cessam a partir da data de efeitos deste termo. Data de